



LEI Nº 1.881 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre a criação da Diretoria de Cultura e Eventos e dá outras providências.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Cria-se a Diretoria de Cultura e Eventos, vinculada à Secretaria de Educação e Cultura, encarregada de promover a integração e a participação da população às diversas modalidades culturais, incentivando a prática de cultura no Município de São Bento do Sapucaí.

Art. 2º. À Diretoria de Cultura e Eventos compete:

I – Desenvolver estudos, projetos, debates, pesquisas relativas a situação de Cultura no Município;

II – Contribuir com os demais órgãos da administração municipal no planejamento de ações concernentes ao esporte e lazer;

III – Acatar propostas e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que digam respeito e programas, competições e eventos culturais no Município;

IV – Promover intercâmbios e convênios com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, com a finalidade de implementar as medidas e ações Culturais.

V – Pronunciar-se e opinar sobre a construção, reforma e manutenção dos equipamentos culturais do município;

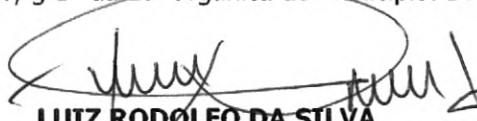
Art. 3º. Cabe à Diretoria de Cultura e Eventos estabelecer as prioridades e deliberar sobre o orçamento destinado às políticas públicas de Cultura, bem como a fiscalização de sua aplicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

São Bento do Sapucaí, 28 de Abril de 2017.


RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.


LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos